



## **ADVERTÊNCIA**

**A MUNICIPALIDADE DE SALINAS ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

**EXISTEM DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE A PREFEITURA DE SALINAS VEM APLICANDO MULTAS E SUSPENDENDO EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1 A Prefeitura Municipal de Salinas/MG**, situada à Praça Moises Ladeia, nº. 64, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 8.287 de 01 de fevereiro de 2019, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por item (km rodado)” – AMPLA CONCORRÊNCIA - visando a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento da demanda educacional no Ensino Fundamental e Médio do Município de Salinas/MG, para o ano letivo de 2020**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 3.776 de 18 de setembro de 2006.

**1.2** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 13h.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação tem por objetivo selecionar empresas especializadas na prestação **de serviços de transporte escolar, para atendimento da demanda educacional no Ensino Fundamental e Médio do Município de Salinas/MG, para o ano letivo de 2020**, por pregão presencial, do tipo menor preço por item, visando atender as necessidades da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

**2.2** As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

**2.3** As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;

**2.4** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local designado pelo município de Salinas e outros.

**3 – DA ABERTURA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020</b>	
<b>Data Da Abertura:</b>	30/01/2020
<b>Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):</b>	09h
<b>Local</b>	Prefeitura Municipal de Salinas/MG Praça Moisés Ladeia, 64, Centro 39.560-000 – Salinas-MG

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, possuam frota de veículos compatível com sua proposta e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1** Será reservada cota para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

**4.2.1** Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido a presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em "cartelização".

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser firmada pelos seus dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.1** A assinatura do outorgante poderá ser confrontada com aquela constante na Cédula de identidade do mesmo, a fim de ser verificada a autenticidade da firma.

**5.5** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **assinada pelo representante legal**, (conforme modelo em anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular, outorgada pelo representante legal da licitante ao credenciado, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:  
I cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, no caso de sociedades comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**6.2.2** O fornecedor deverá apresentar para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, comprovação de condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício

**6.2.2.1** Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme minuta do Anexo VI do presente edital.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.3** A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 e documentação do subitem 6.2.2 deste Edital implicará na decadência do direito previsto no instrumento legal.

**Modelo de identificação dos envelopes:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG**  
**<nome completo do licitante>**  
**PROCESSO Nº. 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 30/01/2020**  
**HORÁRIO: 09h**

**6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG**  
**<nome completo do licitante>**  
**PROCESSO Nº. 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 30/01/2020**  
**HORÁRIO: 09h**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3.1** Não se aplica o subitem anterior os casos em que documentos tenham sido extraídos ou autenticados através de páginas eletrônicas, e que possam ter suas respectivas autenticações feitas através de Sítios Eletrônicos Oficiais.

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, bairro Centro, Salinas/MG, no horário de 07 às 17 h, ou no momento da licitação.

**6.7** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais e serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;**

**b)** Indicação da operadora ofertada para a prestação dos serviços, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**c)** Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado;

**d) – Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile número da conta corrente bancária e agência respectiva e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**e) –** Conter toda a metodologia para cumprimento do presente objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**7.2** No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE SALINAS.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso I deste Edital.

**7.5** Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

**c)** Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**7.8** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.9** Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

**7.10** As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**7.11** Somente poderão apresentar propostas para os lotes referentes à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, os proponentes que apresentarem a documentação constante na Cláusula sexta subitem 6.2.2;

**7.12** Proponentes que não se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta nos lotes de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, terão sua proposta desclassificada apenas nos lotes em questão;

**7.13** Os itens/linhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13, constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**7.14** Itens/linhas reservados em razão do valor: Linhas 11 e 12, constantes do Anexo I, deste Edital, serão destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

**7.15** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação, caso apresentem irregularidade:

**8.2** A documentação para habilitação fiscal consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

8.2.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



8.2.5 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ;

**8.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

**8.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

8.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos equivalentes com o objeto da contratação, contendo as seguintes informações:

- a) identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- b) indicação do Contratante de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- c) descrição das principais características dos serviços, comprovando que a Contratada executa ou executou o objeto da contratação.

**8.5** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e;
- d) As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz – ou filial, conforme o caso. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s) ou por declarações expressas, constando da documentação apresentada. Neste último caso, deverão ser apresentados os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão nº 679/1997 – Plenário do TCU.

**8.6** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- d) que contenha identificação para autenticação eletrônica.

**8.7** A comprovação das habilitações previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital, bem como a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta online aos sítios respectivos na Internet.

**8.8** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de habilitação fiscal e técnica previstas neste Edital.

**8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme subitem 6.2.2.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## **10 – DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item (km rodado)** do objeto deste Edital;

**10.1.1** A etapa de classificação de ofertas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao maior desconto.

**10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2** O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e as respectivas ofertas de descontos.

**10.2.3** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.2.4** O (a) pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de maior desconto para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de maior desconto, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da melhor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O (a) pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como melhor desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de porcentagem.

**10.2.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto ofertado.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.2.19** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam a 75% (setenta e cinco por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração;
- II. Valor orçado pela Administração.

**10.3 SERÁ GARANTIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06, CONFORME SE SEGUE.**

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os lotes de contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e aqueles superiores, não reservada cota de 25% devido a separação de itens inviabilizar a operacionalização das linhas do transporte escolar.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Salinas, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro.

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** Após a Homologação do procedimento, a Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, devendo ser apresentado dados completos do(s) veículo(s), através da apresentação do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo; que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, munidos da seguinte documentação:

- a) Carteira de habilitação do condutor, categoria D, (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- b) Comprovante de o condutor indicado não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- c) Comprovação que o condutor tenha realizado o “Curso para Transporte Escolar”, ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004;
- d) Atestado de saúde física e mental do condutor emitido há menos de 30 (trinta) dias por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- e) Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil do condutor (artigo 329 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- f) Certificado (s) de Registro (s) e Licenciamento do Veículo (s) referente ao exercício de 2019, bem como os comprovantes de quitação do exercício de 2020 dos IPVA, seguros obrigatórios e taxas de licenciamento cujo prazo de vencimento estiver expirado até a data de realização do pregão, (artigo 120 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- g) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança do veículo disponibilizado (Laudo de Vistoria emitido pela Delegacia de Polícia Civil indicando que o veículo está apto a Trafegar com a finalidade “TRANSPORTE ESCOLAR”) (na forma do artigo 136 da Lei 9.503 de 23/09/97).
- h) Laudo de vistoria/inspeção do veículo fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito.
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS– do motorista devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.
- j) Inspeção de Segurança Veicular para Escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e mecânicos do veículo disponibilizado emitida por empresa Credenciada atestando o Atendimento aos preceitos de Segurança da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Legislação, com base no INMETRO devidamente assinado por Engenheiro Mecânico ou Responsável Técnico (na forma do artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97)

**12.2.1** Caso o veículo não esteja em nome do licitante vencedor, poderá ser apresentado o competente CRV – Certificado de Registro do Veículo ("Recibo"), devidamente preenchido, datado e assinado e com firma reconhecida, ocasião em que será ofertado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, para que a licitante providencie a documentação para que esteja em seu nome, sob pena de rescisão do contrato;

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**12.6** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** Obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano os valores da presente proposta serão, se for prorrogado, reajustados pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

**13.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**13.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**13.3.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

<b>Códigos de despesa/fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educacao
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0128	TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0128.2336	DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
790	Ficha
1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.06.00	Transf.Rec.Prog.Transportes Escolar (PTE)
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
1.47.00	Transferência do Salário - Educação
<b>R\$ 748.000,00</b>	Saldo Orçamentário combinado

<b>Códigos de despesa/fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educacao
12.362	Ensino Medio
12.362.0123	ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO
12.362.0123.2342	MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO ME
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
796	Ficha
1.01.00	Recursos Ordinários
1.06.00	Transf.Rec.Prog.Transportes Escolar (PTE)
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
<b>R\$ 423.500,00</b>	Saldo Orçamentário combinado

**\* Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**14.1.1** Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação, esta, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** Toda a metodologia e regime de fornecimento exigidos pela municipalidade estão constante no Termo de Referência – Anexo I – do presente edital, devendo ser cumprida pela CONTRATADA sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**15.2** A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

**15.3** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos ou serviços prestados, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital ou corrigidos, no prazo a ser determinado por esta prefeitura.

**15.4** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor o que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**15.5** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

## **16 – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO:**

**16.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa, mediante apresentação de notas fiscais estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital.

**16.2** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou código de barras para pagamento.

**16.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2, 16.3 e seguintes.

**16.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada ou pela sua filial que seja a responsável pela cobrança (observado o previsto na fase habilitatória do presente certame).

**16.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**16.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – e Minutas de Ata e Contrato anexos.

## **18 – DAS PENALIDADES:**

**18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3841-4772.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Salinas/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento;

Anexo VII – Calendário Escolar 2020.

Salinas/MG, 16 de janeiro de 2020.

Cícero Donizete de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

**1. OBJETO DO FORNECIMENTO**

1.1. É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento da demanda educacional no Ensino Fundamental e Médio do Município de Salinas/MG, para o ano letivo de 2020, de acordo com as especificações e definições constantes neste termo de referência.

1.2 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

1.3 Será reservada cota para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 A contratação será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros, justifica-se a necessidade da contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica, para atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Salinas/MG.

**3. DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** Parcelada, conforme ordem de fornecimento datada e assinada pelo responsável desta secretaria, mediante entrega do relatório de ponto, preenchido e assinado pelo responsável da escola atendida, constando a quantidade de dias letivos rodados no mês, conforme o calendário escolar do ano letivo de 2020.

**3.2** De forma interrupta, considerando os dias úteis bem como, sábados letivos, previstos no calendário escolar.

**3.3** Os ITINERÁRIOS previstos para execução são:

**Localidade 1:** Caraíbas, Baixa de Areia, Esmeralda, Prensa e Nova Fátima.

**Localidade 2:** Sucesso, Duas Lagoas, Porteiras, Sangradouro, Prensa e Nova Fátima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**Localidade 3:** Larginha, Vereda e Nova Fátima.

**Localidade 4:** Patricinho, Patrição, Faz. Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona.

**Localidade 5:** Barragem de Salinas, Umburana, Jacurutu, KM 11 e Eucaliptos.

**Localidade 6:** Itinga, Laje Bonita e Cantinho.

**Localidade 7:** Pinhãozeiro, Morro do Cangaço, Cantinho, Nova Fátima, Boqueirão Alto, Médio e Baixo, Itinga e Nova Fátima.

**Localidade 8:** Córrego das Porteiras, Valdeir Guimarães, Quati, Lambari e Cantinho.

**Localidade 9:** Curralinho, Baixa Grande, Pavão, Canela D'ema e Salinas.

**Localidade 10:** Barreiros, Cabeceira do Barreiros, Faz. Riachão, Cachoeira Seca e Salinas.

**Localidade 11:** Patricinho, Nova Aliança, Faz. Baé, Serra do Ginete, Matrona e Brejinho.

**Localidade 12:** Rio das Antas, Jacurutu, Canavial, Pé de Serra, Beira da Barragem.

**Localidade 13:** Fazenda Lage, Boqueirão de Nem Cândido e Salinas.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo para entrega se dará conforme o calendário escolar para o ano letivo/2020 (anexo VII).

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** O transporte dos alunos deverá ser iniciado a partir da entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os prazos para prestação dos serviços devem ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**5.2** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada providenciar imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**5.3** Os motoristas da Contratada deverão trajar o uniforme adotado pelo município e crachá com identificação do condutor. A Contratada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para orientações a respeito do modelo.

**5.4** A Contratada deverá afixar aviso no para-brisa com os dizeres: "é proibido o transporte de pessoas que não sejam alunos".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**5.5** Não poderá circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto com prévia autorização do departamento do transporte escolar.

**5.6** A Contratada deverá portar no veículo uma lista constando os seguintes dados: nome completo do aluno, escola e série que está matriculado, endereço, nome e telefone dos pais ou responsáveis.

**5.7** Sempre que houver alteração no número médio de dias fixados, em razão de chuvas, feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

**5.8** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive efetuando os serviços e enviando a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

**5.9** Em caso de substituição de motoristas, a contratada deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e elaboração de Termo Aditivo pela Procuradoria Geral do Município.

**5.10** O proponente vencedor submeterá os veículos à vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;

**5.11** O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2020.

**5.12** É indispensável que na prestação de serviços, seja rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

**5.13** Assumir, como exclusividade suas, os riscos e despesas (manutenção) com seu veículo, na perfeita execução dos serviços

**5.14** Assumir, como exclusividade seus, despesas hospitalares e indenizatórias aos passageiros, em caso de acidentes.

## **6. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

6.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **7. PLANILHA DE LINHAS E VALOR DE REFERÊNCIA**

7.1 Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, parágrafo § 1o, da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procedeu a avaliação de mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo de transporte coletivo.

<b>LINHA 01</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Caraíbas, Baixa de Areia, Esmeralda Prensa e Nova Fátima.
<b>EXTENSÃO</b>	175 (cento e setenta e cinco) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Estadual e Municipal de Nova Fátima
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,50
<b>Valor total:</b> R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)	
Total de 21 alunos, sendo: 09 alunos do Ensino Fundamental 12 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 02</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Sucesso, Duas Lagoas, Porteiras, Sangradouro, Prensa e Nova Fátima.
<b>EXTENSÃO</b>	154,80 (cento e cinquenta e quatro quilômetros e oitocentos metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal e Estadual de Nova Fátima
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,50
<b>Valor total:</b> R\$ 108.360,00 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais)	
Total de 08 alunos, sendo: 08 alunos do Ensino Fundamental 00 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 03</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Larguinha, Vereda e Nova Fátima.
<b>EXTENSÃO</b>	154,2 (cento e cinquenta e quatro quilômetros e duzentos metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal Francisco Pereira da Silva e Escola Municipal e Estadual de Nova Fátima.
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 26 (vinte e seis) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 5,00
<b>Valor total:</b> R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)	
Total de 40 alunos, sendo: 24 alunos do Ensino Fundamental 16 alunos do Ensino Médio	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>LINHA 04</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Patricinho, Patrição, Faz. Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona
<b>EXTENSÃO</b>	144,10 (cento e quarenta e quatro quilômetros e cem metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino, Vespertino e Noturno
<b>ESCOLA</b>	Escola Estadual Manoel Pedro Silva e CEMEI-Pequeno Polegar
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,20
<b>Valor total:</b> R\$ 92.224,00 (noventa e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais)	
Total de 21 alunos, sendo: 14 alunos do Ensino Fundamental 7 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 05</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Barragem de Salinas, Umburana, Jacurutu, KM 11 e Eucaliptos.
<b>EXTENSÃO</b>	138 (cento e trinta e oito) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal de Jacurutu
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,50
<b>Valor total:</b> R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)	
Total de 19 alunos, sendo: 19 alunos do Ensino Fundamental 00 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 06</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Itinga, Lage Bonita e Cantinho.
<b>EXTENSÃO</b>	136 (cento e trinta e seis) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal de Cantinho
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 18 (dezoito) lugares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 4,90
<b>Valor total:</b> R\$ 133.280,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e oitenta reais)	
Total de 22 alunos, sendo: 14 alunos do Ensino Fundamental 08 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 07</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Pinhãozeiro, Morro do Cangaço, Cantinho, Nova Fátima, Boqueirão Alto, Médio e Baixo, Itinga e Nova Fátima
<b>EXTENSÃO</b>	135 (cento e trinta e cinco quilômetros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	E. Municipal de Cantinho, Escola Municipal e Estadual de Nova Fátima.
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 5,20
<b>Valor total:</b> R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)	
Total de 78 alunos, sendo: 32 alunos do Ensino Fundamental 46 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 08</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Córrego das Porteiras, Valdeir Guimarães, Quati, Lambari e Cantinho.
<b>EXTENSÃO</b>	130 (cento e trinta) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal de Cantinho
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 8 (oito) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,50
<b>Valor total:</b> R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)	
Total de 15 alunos, sendo: 15 alunos do Ensino Fundamental 00 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 09</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Curralinho, Baixa Grande, Pavão, Canela D'ema e Salinas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>EXTENSÃO</b>	118 (cento e dezoito) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Estadual Paulo Teixeira Costa, Escola E. Levindo Lambert, Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Áurea Paula de Souza.
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 5,20
<b>Valor total:</b> R\$ 122.720,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e vinte reais)	
Total de 75 alunos, sendo: 39 alunos do Ensino Fundamental 36 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 10</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Barreiros, Cabeceira do Barreiros, Faz. Riachão, Cachoeira Seca e Salinas.
<b>EXTENSÃO</b>	113 (cento e treze) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>ESCOLA</b>	CEMEI – Casinha Branca de Neve, E. M. Prof. <sup>a</sup> Áurea Paula de Souza, E. E. Prof. <sup>o</sup> Levindo Lambert, APAE, E. E. Cel. Idalino Ribeiro.
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 5,20
<b>Valor total:</b> R\$ 117.520,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e vinte reais)	
Total de 44 alunos, sendo: 20 alunos do Ensino Fundamental 24 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 11</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Patricinho, Nova Aliança, Faz. Baé, Serra do Ginete e Matrona, Brejinho.
<b>EXTENSÃO</b>	102,20 (cento e dois quilômetros e duzentos metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Estadual Manoel Pedro Silva
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,25
<b>Valor total:</b> R\$ 66.430,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Total de 18 alunos, sendo: 18 alunos do Ensino Fundamental 00 alunos do Ensino Médio
--

<b>LINHA 12</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Rio das Antas, Jacurutu, Canavial, Pé de Serra, Beira da Barragem.
<b>EXTENSÃO</b>	99 (noventa e nove quilômetros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal de Jacurutu
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,50
<b>Valor total:</b> R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)	
Total de 19 alunos, sendo: 19 alunos do Ensino Fundamental 00 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 13</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Fazenda Lage, Boqueirão de Nem Cândido e Salinas.
<b>EXTENSÃO</b>	78,8 (setenta e oito quilômetros e oitocentos metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>ESCOLA</b>	E. M. Prof. <sup>a</sup> Áurea Paula de Souza, E. E. Prof. <sup>a</sup> . Levindo Lambert, PEM – Escolinha Feliz, APAE e E. E. Cel. Idalino Ribeiro.
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 5,20
<b>Valor total:</b> R\$ 81.952,00 (oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)	
Total de 38 alunos, sendo: 21 alunos do Ensino Fundamental 17 alunos do Ensino Médio	

7.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.397.476,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**.

7.2 Os valores estimados apresentados acima, representam o balizamento de preços para os interessados, porém a equipe de licitações poderá, no momento do certame, consultar novos preços em canais de internet, telefônicos e outros, a fim de negociar com os fornecedores melhores preços para a administração.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**II** – Manter a qualidade dos serviços fornecidos;

**III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

**V** – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

**VI** – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**VII** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**IX** – Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

**X** – Atender ao que foi especificado na cláusula de regime de execução.

**8.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

**II** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**III** – Realizar os devidos pagamentos;

**IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**V** – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo do contrato poderá ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**Parágrafo Segundo** – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST em vigor, que só poderá ocorrer após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

## 10. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

**10.1** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante correio eletrônico (e-mail), aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 1) Julgamento das propostas;
- 2) Julgamento da habilitação da licitante;
- 3) Resultado de recurso porventura interposto;
- 4) Resultado de julgamento deste Pregão.

## 11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

**11.1 Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa, mediante apresentação de notas fiscais estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital.

**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Códigos de despesa/fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educacao
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0128	TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0128.2336	DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
790	Ficha
1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



1.06.00	Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar (PTE)
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
1.47.00	Transferência do Salário - Educação
<b>R\$ 748.000,00</b>	Saldo Orçamentário combinado

<b>Códigos de despesa/fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educacao
12.362	Ensino Medio
12.362.0123	ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO
12.362.0123.2342	MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO ME
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
796	Ficha
1.01.00	Recursos Ordinários
1.06.00	Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar (PTE)
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
<b>R\$ 423.500,00</b>	Saldo Orçamentário combinado

**11.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e esta, deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais ocorrerá somente após 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**11.3** A nota fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência Bancária, para emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento;

**11.4** Os pagamentos poderão ser sustados, ou deduzidos proporcionalmente, pela Prefeitura de Salinas nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a Prefeitura de Salinas;

**b)** inadimplemento de obrigações (multas) da Contratada para com a Prefeitura de Salinas por conta deste Contrato;

**c)** erros e vícios nas faturas.

**11.5** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela Contratada à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**12.1** A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.2** Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

**12.3** A Contratada deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

**12.4** A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo constante Anexo II.

**12.5** A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será designado preposto do contrato por ato do Prefeito Municipal.

**13.2** A Contratada deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um Preposto que servirá de interface junto à Contratante para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

### **14. QUANTO À ESTRUTURA NECESSÁRIA DA CONTRATADA**

**14.1** Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar formalmente um Preposto, Responsável Técnico, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, o qual será o responsável local pela relação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas as faturas dos serviços prestados bem como acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, assinar contratos e aditivos subsequentes.

**14.2** Os veículos deverão estar equipados com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos;

**14.3** Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia;

**14.4** As quantidades dos veículos a serem locados são estimadas, devendo a empresa CONTRATADA disponibilizá-los de acordo com a demanda da empresa CONTRATANTE (conforme Cláusula Oitava - Dos Serviços e valor de referência);

**14.5** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva;

**14.6** A CONTRATADA deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**14.7** Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei;

**14.8** Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

**14.9** Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 04 (quatro) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone;

**14.10** Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequente atendimento as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes;

**14.11** A obrigação do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da CONTRATADA;

**14.12** O pagamento das infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA;

**14.13** Garantir a pontualidade dos motoristas e cumprimento do horário;

**14.14** Os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

**14.15** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e outras despesas complementares, quando houver;

**14.16** Apresentar o veículo com seu respectivo motorista no local;

**14.17** A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente habilitados, qualificados e treinados, e com a documentação trabalhista regularizada, para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o território nacional;

**14.18** A empresa deverá comprovar a relação da frota de veículos no quantitativo do objeto desta licitação apresentando declaração de disponibilidade dos mesmos para início imediato do serviço hora licitado. Deverá ainda apresentar cópia dos CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículos) dos veículos os quais utilizará para a execução do serviço hora licitado caso seja o vencedor. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser de propriedade ou posse da licitante tendo em vista a vedação da subcontratação ou quarteirização do objeto licitado. Para comprovação de tal situação no que tange ao veículo, a licitante deverá apresentar o CRLV dos mesmos, em dia junto ao departamento de trânsito do estado onde o veículo está sediado, comprovando o registro em seu nome ou documento formal do proprietário dos veículos declarando expressamente que a posse dos veículos pertencem exclusivamente a licitante. Com contagem de prazo em ato contínuo à declaração do licitante como vendedor, como condição de homologação e imediata assinatura do contrato, esta licitante deverá apresentar, até o quinto dia útil após a realização da sessão em que foi declarado vencedor, os veículos os quais declarou anteriormente que serão os utilizados para a realização do serviço para serem vistoriados por profissional responsável pela realização do serviço de transporte escolar perante a secretaria de educação do município. Os veículos deverão ser posicionados em local próximo a secretaria de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



educação do município e se deslocarão individualmente para a frente desta onde serão vistoriados. Os veículos reprovados na vistoria terão o prazo de quarenta e oito horas para o saneamento das irregularidades apontadas. O não saneamento ou não apresentação dos veículos acarretará desclassificação do licitante e acionamento do próximo colocado no certame.

**14.19** Para todas as requisições de serviços solicitadas pela empresa CONTRATANTE deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

**14.19.1** Carteira Nacional de Habilitação do Motorista.

**14.19.2** Comprovante de registro de funcionário do Motorista.

**14.20** A CONTRATADA deverá substituir de imediato os motoristas quando estes não estiverem prestando serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da empresa CONTRATANTE;

**14.21** Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ilhéus;

**14.22** A empresa deverá atender ao disposto nos Arts. 136 a 138 do CTB, in verbis:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.”

## **15. DAS EXIGÊNCIAS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Após a Homologação do procedimento, a Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, devendo ser apresentado dados completos do(s) veículo(s), através da apresentação do CRLV – Certificado de Registro e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Licenciamento do Veículo; que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, munidos da seguinte documentação:

- a) Carteira de habilitação do condutor, categoria D, (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- b) Comprovante de o condutor indicado não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- c) Comprovação que o condutor tenha realizado o "Curso para Transporte Escolar", ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004;
- d) Atestado de saúde física e mental do condutor emitido há menos de 30 (trinta) dias por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- e) Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil do condutor (artigo 329 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- f) Certificado (s) de Registro (s) e Licenciamento do Veículo (s) referente ao exercício de 2019, bem como os comprovantes de quitação do exercício de 2020 dos IPVA, seguros obrigatórios e taxas de licenciamento cujo prazo de vencimento estiver expirado até a data de realização do pregão, (artigo 120 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- g) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança do veículo disponibilizado (Laudo de Vistoria emitido pela Delegacia de Polícia Civil indicando que o veículo está apto a Trafegar com a finalidade "TRANSPORTE ESCOLAR") (na forma do artigo 136 da Lei 9.503 de 23/09/97).
- h) Laudo de vistoria/inspeção do veículo fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito.
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS- do motorista devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado - FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.
- j) Inspeção de Segurança Veicular para Escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e mecânicos do veículo disponibilizado emitida por empresa Credenciada atestando o Atendimento aos preceitos de Segurança da Legislação, com base no INMETRO devidamente assinado por Engenheiro Mecânico ou Responsável Técnico (na forma do artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97)

**15.2.1** Caso o veículo não esteja em nome do licitante vencedor, poderá ser apresentado o competente CRV - Certificado de Registro do Veículo ("Recibo"), devidamente preenchido, datado e assinado e com firma reconhecida, ocasião em que será ofertado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, para que a licitante providencie a documentação para que esteja em seu nome, sob pena de rescisão do contrato;

## 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ESCLARECIMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**16.1** Caso haja quaisquer dúvidas quanto às especificações dos serviços acima descritos, poderão ser feitas diligências ao responsável pela elaboração do Presente Termo de Referência através dos seguintes contatos:

**Responsável:** Alano Isac Silva Rocha  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Telefones:** (38) 3841-4759

**Email:** [transporteescolarsalinas@hotmail.com](mailto:transporteescolarsalinas@hotmail.com)

Salinas/MG, 16 de janeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

Setor de Compras e Licitação - Prefeitura Municipal de SALINAS/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta elaborada de forma INDEPENDENTE como participante do **Pregão Presencial nº. 005/2020**, tendo nossos dados como se segue:

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Telefone, Fax e e-mail da empresa:</b>			
<b>Nome do Representante Legal:</b>			
<b>Identidade do Representante Legal:</b>	<b>Nacionalidade:</b>		
	<b>CPF:</b>		
<b>Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal</b>			
<b>Conta bancária onde os pagamentos serão depositados</b>			

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

Nº Roteiro	Itinerário	KM por Turno	Turnos			Veículo	Valor por km (R\$)	Valor 11 Meses considerandos 200 Dias (R\$)	Veículo Ofertado (RENAVAM, Placa, Marca e Modelo)
			M	V	N				
01	Caraíbas, Baixa de Areia, Esmeralda Prensa e Nova Fátima.	175	X	X		Microonibus/Van			
02	Sucesso, Duas Lagoas, Porteiras,	154,8	X	X		Microonibus/Van			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



	Sangradouro, Prensa e Nova Fátima.							
03	Larguinha, Vereda e Nova Fátima	154, 2	X	X		Ônibus		
04	Patricinho, Patrição, Faz. Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona	144, 10	X	X	X	Microoni bus/Van		
05	Barragem de Salinas, Umburana , Jacurutu , KM 11 e Eucaliptos.	138	X	X		Microoni bus/Van		
06	Itinga, Lage Bonita e Cantinho.	136	X	X		Ônibus		
07	Pinhãozeiro, Morro do Cangaço, Cantinho, Nova Fátima, Boqueirão Alto, Médio e Baixo, Itinga e Nova Fátima	135	X	X		Ônibus		
08	Córrego das Porteiras, Valdeir Guimarães, Quati, Lambari e Cantinho.	130	X	X		Microoni bus/Van		
09	Curralinho, Baixa Grande, Pavão, Canela D'ema e Salinas	118	X	X		Ônibus		
10	Barreiros, Cabeceira do Barreiros,	113	X			Ônibus		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



	Faz. Riachão, Cachoeira Seca e Salinas.							
11	Patricinho, Nova Aliança, Faz. Baé, Serra do Ginete e Matrona, Brejinho.	102,20	X	X		Microonibus/Van		
12	Rio das Antas, Jacurutu, Canavial, Pé de Serra, Beira da Barragem.	99	X	X		Microonibus/Van		
13	Fazenda Lage, Boqueirão de Nem Cândido e Salinas.	78,8	X			Ônibus		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>								

**DESCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇO(S) OFERTADO(S) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Forma de Pagamento</b>	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa, mediante apresentação de notas fiscais estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital.
<b>Prazo de validade da proposta e Preço:</b>	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;
<b>Prazo contratual:</b>	A partir da data da assinatura do contrato, por até 12 meses ou durante a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**DECLARAÇÃO**

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

DECLARO, também, que Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (estado Civil), portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que apresentarei um veículo do tipo exigido nos itens nº \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



com toda a documentação em dia para vistoria no prazo e nas condições exigidas pelo edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do presente, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Salinas, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2020** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

Papel timbrado ou carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 005/2020**, do **Pregão Presencial nº. 005/2020** promovido pela Prefeitura de Salinas/MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supraidentificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**CONTRATADA: .....**  
**Endereço: ..... - Telefone: .....**  
**CNPJ nº. .... /INSCRIÇÃO ESTADUAL .....**  
**Conta Bancária nº. .... - Agência ..... - Banco .....**  
**E-mail: .....**

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Salinas, Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, de uma parte, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.500-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 83 – Centro, Salinas/MG, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o CPF: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento da demanda educacional no Ensino Fundamental e Médio do Município de Salinas/MG, para o ano letivo de 2020**, de acordo com Anexo I do Edital.

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 005/2020, Pregão Presencial nº. 005/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II** – Manter a qualidade dos serviços fornecidos;
- III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV** – Apresentar Nota Fiscal. A Nota Fiscal deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);
- V** – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- VI** – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- IX** – Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- X** – Atender ao que foi especificado na cláusula de regime de execução.

**2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.
- II** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- III** – Realizar os devidos pagamentos;
- IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V** – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Parcelada, conforme ordem de fornecimento datada e assinada pelo responsável desta secretaria, mediante entrega do relatório de ponto, preenchido e assinado pelo responsável da escola atendida, constando a quantidade de dias letivos rodados no mês, conforme o calendário escolar do ano letivo de 2020.

**3.2** De forma interrupta, considerando os dias úteis bem como, sábados letivos, previstos no calendário escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**3.3** Os ITINERÁRIOS previstos para execução são:

**Localidade 1:** Caraíbas, Baixa de Areia, Esmeralda, Prensa e Nova Fátima.

**Localidade 2:** Sucesso, Duas Lagoas, Porteiras, Sangradouro, Prensa e Nova Fátima.

**Localidade 3:** Larguinha, Vereda e Nova Fátima.

**Localidade 4:** Patricinho, Patrição, Faz. Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona.

**Localidade 5:** Barragem de Salinas, Umburana, Jacurutu, KM 11 e Eucaliptos.

**Localidade 6:** Itinga, Laje Bonita e Cantinho.

**Localidade 7:** Pinhãozeiro, Morro do Cangaço, Cantinho, Nova Fátima, Boqueirão Alto, Médio e Baixo, Itinga e Nova Fátima.

**Localidade 8:** Córrego das Porteiras, Valdeir Guimarães, Quati, Lambari e Cantinho.

**Localidade 9:** Currálinho, Baixa Grande, Pavão, Canela D'ema e Salinas.

**Localidade 10:** Barreiros, Cabeceira do Barreiros, Faz. Riachão, Cachoeira Seca e Salinas.

**Localidade 11:** Patricinho, Nova Aliança, Faz. Baé, Serra do Ginete, Matrona e Brejinho.

**Localidade 12:** Rio das Antas, Jacurutu, Canavial, Pé de Serra, Beira da Barragem.

**Localidade 13:** Fazenda Lage, Boqueirão de Nem Cândido e Salinas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O prazo para entrega se dará conforme o calendário escolar para o ano letivo/2020 (anexo VII).

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** O transporte dos alunos deverá ser iniciado a partir da entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os prazos para prestação dos serviços devem ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**5.2** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada providenciar imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**5.3** Os motoristas da Contratada deverão trajar o uniforme adotado pelo município e crachá com identificação do condutor. A Contratada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para orientações a respeito do modelo.

**5.4** A Contratada deverá afixar aviso no para-brisa com os dizeres: "é proibido o transporte de pessoas que não sejam alunos".

**5.5** Não poderá circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto com prévia autorização do departamento do transporte escolar.

**5.6** A Contratada deverá portar no veículo uma lista constando os seguintes dados: nome completo do aluno, escola e série que está matriculado, endereço, nome e telefone dos pais ou responsáveis.

**5.7** Sempre que houver alteração no número médio de dias fixados, em razão de chuvas, feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

**5.8** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive efetuando os serviços e enviando a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

**5.9** Em caso de substituição de motoristas, a contratada deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e elaboração de Termo Aditivo pela Procuradoria Geral do Município.

**5.10** Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independentemente de sua validade.

**5.11** O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2020.

**5.12** É indispensável que na prestação de serviços, seja rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

**5.13** Assumir, como exclusividade suas, os riscos e despesas (manutenção) com seu veículo, na perfeita execução dos serviços

**5.14** Assumir, como exclusividade seus, despesas hospitalares e indenizatórias aos passageiros, em caso de acidentes.

**CLÁUSULA SEXTA - QUANTO À ESTRUTURA NECESSÁRIA DA CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- 6.1.** Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar formalmente um Preposto, Responsável Técnico, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, o qual será o responsável local pela relação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas as notas fiscais dos serviços prestados bem como acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, assinar contratos e aditivos subsequentes.
- 6.2** Os veículos deverão estar equipados com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos;
- 6.3** Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia;
- 6.4** As quantidades dos veículos a serem locados são estimadas, devendo a empresa CONTRATADA disponibilizá-los de acordo com a demanda da empresa CONTRATANTE (conforme Cláusula Sétima - Dos Serviços e valor do Termo de Referência);
- 6.5** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva;
- 6.6** A CONTRATADA deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- 6.7** Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei;
- 6.8** Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 6.9** Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 04 (quatro) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone;
- 6.10** Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequente atendimento as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes;
- 6.11** A obrigação do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.12** O pagamento das infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.13** Garantir a pontualidade dos motoristas e cumprimento do horário;
- 6.14** Os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.15** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamento e outras despesas complementares, quando houver;
- 6.16** Apresentar o veículo com seu respectivo motorista no local;
- 6.17** A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente habilitados, qualificados e treinados, e com a documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



trabalhista regularizada, para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o território nacional;

**6.18** A empresa deverá comprovar a relação da frota de veículos no quantitativo do objeto desta licitação apresentando declaração de disponibilidade dos mesmos para início imediato do serviço hora licitado. Deverá ainda apresentar cópia dos CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículos) dos veículos os quais utilizará para a execução do serviço hora licitado caso seja o vencedor. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser de propriedade ou posse da licitante tendo em vista a vedação da subcontratação ou quarteirização do objeto licitado. Para comprovação de tal situação no que tange ao veículo, a licitante deverá apresentar o CRLV dos mesmos, em dia junto ao departamento de trânsito do estado onde o veículo está sediado, comprovando o registro em seu nome ou documento formal do proprietário dos veículos declarando expressamente que a posse dos veículos pertencem exclusivamente a licitante. Com contagem de prazo em ato contínuo à declaração do licitante como vendedor, como condição de homologação e imediata assinatura do contrato, esta licitante deverá apresentar, até o quinto dia útil após a realização da sessão em que foi declarado vencedor, os veículos os quais declarou anteriormente que serão os utilizados para a realização do serviço para serem vistoriados por profissional responsável pela realização do serviço de transporte escolar perante a secretaria de educação do município. Os veículos deverão ser posicionados em local próximo a secretaria de educação do município e se deslocarão individualmente para a frente desta onde serão vistoriados. Os veículos reprovados na vistoria terão o prazo de quarenta e oito horas para o saneamento das irregularidades apontadas. O não saneamento ou não apresentação dos veículos acarretará desclassificação do licitante e acionamento do próximo colocado no certame.

**6.19** Para todas as requisições de serviços solicitadas pela empresa CONTRATANTE deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

**6.19.1** Carteira Nacional de Habilitação do Motorista.

**6.19.2** Comprovante de registro de funcionário do Motorista.

**6.20** A CONTRATADA deverá substituir de imediato os motoristas quando estes não estiverem prestando serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da empresa CONTRATANTE;

**6.21** Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ilhéus;

**6.22** A empresa deverá atender ao disposto nos Arts. 136 a 138 do CTB, in verbis:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN."

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$ .....** ( ..... ), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01					

**7.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**7.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa, mediante apresentação de notas fiscais estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital.

**7.4** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou código de barras para pagamento.

**7.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 05 (quinze) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**7.6** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**7.7** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**7.8** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**7.9** Os pagamentos poderão ser sustados, ou deduzidos proporcionalmente, pela Prefeitura de Salinas nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a Prefeitura de Salinas;
- b) inadimplemento de obrigações (multas ou sanções) da Contratada para com a Prefeitura de Salinas por conta deste Contrato;
- c) erros e vícios no faturamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**8.1** Obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano os valores da presente proposta serão, se for prorrogado, reajustados pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

**8.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**8.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**8.3.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo do contrato poderá ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM em vigor, que só poderá ocorrer após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

<b>Códigos de despesa/fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educacao
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0128	TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0128.2336	DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
790	Ficha
1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.06.00	Transf.Rec.Prog.Transportes Escolar (PTE)
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
1.47.00	Transferência do Salário - Educação
<b>R\$ 748.000,00</b>	Saldo Orçamentário combinado

<b>Códigos de despesa/fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educacao
12.362	Ensino Medio
12.362.0123	ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO
12.362.0123.2342	MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO ME
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
796	Ficha
1.01.00	Recursos Ordinários
1.06.00	Transf.Rec.Prog.Transportes Escolar (PTE)
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
<b>R\$ 423.500,00</b>	Saldo Orçamentário combinado

**\* Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**11.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, ..... de ..... de 2020.

**Para contratante:**

**José Antônio Prates**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Para contratada:**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

**Anexo VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório Processo nº 005/2020 Pregão Presencial nº 005/2020, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/07.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/07.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

**Anexo VII – Calendário Escolar 2020**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## CALENDÁRIO ESCOLAR 2020



## ESCOLAS MUNICIPAIS DE SALINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO

Dias Escolares: 00						
Dias Letivos: 00						
JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1 ☀️	2 ☺️	3 ☺️	4 ☺️
5 ☺️	6 ☺️	7 ☺️	8 ☺️	9 ☺️	10 ☺️	11 ☺️
12 ☺️	13 ☺️	14 ☺️	15 ☺️	16 ☺️	17 ☺️	18 ☺️
19 ☺️	20 ☺️	21 ☺️	22 ☺️	23 ☺️	24 ☺️	25 ☺️
26 ☺️	27 ☺️	28 ☺️	29 ☺️	30 ☺️	31 ☀️	

Dias Escolares: 06						
Dias Letivos: 12						
FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3 📅	4 📅	5 📅	6 📅	7 📅	8
9	10 📅	11 📅	12 📅	13 📅	14 📅	15
16	17 📅	18 📅	19 📅	20 📅	21 📅	22 📅
23	24 ☀️	25 🌟	26 ☀️	27 📅	28 📅	29

Dias Escolares: 02						
Dias Letivos: 22						
MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 \$	3 \$	4 \$	5 \$	6 \$	7 📅
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21 📅
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias Escolares: 02						
Dias Letivos: 18						
ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9 ☀️	10 🌟	11 📅
12	13	14	15	16	17	18
19	20 ☀️	21 🌟	22	23	24	25 📅
26	27	28 📅	29	30 📅		

Dias Escolares: 02						
Dias Letivos: 21						
MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1 🌟	2
3	4 📅	5 📅	6 📅	7 📅	8 📅	9 📅
10	11	12	13	14	15	16 📅
17	18	19	20	21	22	23 📅
24/31	25	26	27	28	29	30

Dias Escolares: 02						
Dias Letivos: 19						
JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6 📅
7	8	9	10	11 🌟	12 ☀️	13
14	15	16	17	18	19 📅	20 📅
21	22 📅	23 📅	24	25 📅	26 📅	27
28	29	30				

Dias Escolares: 02						
Dias Letivos: 13						
JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1 📅	2 📅	3 📅	4 📅
5	6	7 📅	8	9	10 📅	11 📅
12	13 ☀️	14 ☀️	15 ☀️	16 ☀️	17 ☀️	18 ☀️
19 ☀️	20 ☀️	21 ☀️	22 ☀️	23 ☀️	24 ☀️	25 ☀️
26	27 📅	28 📅	29	30	31 📅	

Dias Escolares: 02						
Dias Letivos: 22						
AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1 📅
2	3	4	5	6	7	8 📅
9	10	11	12 📅	13 📅	14 📅	15
16	17 📅	18 📅	19	20	21	22 📅
23/30	14/31	25	26	27	28	29

Dias Escolares: 02						
Dias Letivos: 22						
SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5 📅
6	7 📅	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18 📅	19 📅
20	21 📅	22 📅	23 📅	24 📅	25 📅	26 📅
27	28	29	30 📅			

Dias Escolares: 02						
Dias Letivos: 18						
OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1 📅	2 📅	3 📅
4	5 📅	6 📅	7 📅	8 📅	9 📅	10
11	12 📅	13 📅	14 📅	15 📅	16 📅	17
18	19	20	21	22	23	24 📅
25	26	27	28	29	30	31 📅

Dias Escolares: 01						
Dias Letivos: 20						
NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 📅	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14 📅
15	16 📅	17 📅	18 📅	19 📅	20 📅	21
22	23	24	25	26	27	28 📅
29	30					

Dias Escolares: 01						
Dias Letivos: 13						
DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1 📅	2 📅	3 📅	4 📅	5 📅
6	7	8	9	10	11 📅	12 📅
13 📅	14 📅	15 📅	16 📅	17 📅	18 📅	19
20	21 ☀️	22 ☀️	23 ☀️	24 ☀️	25 📅	26 ☀️
27	28 ☀️	29 ☀️	30 ☀️	31 ☀️		

## LEGENDA:

	Início e Término do Ano Escolar
	Início e Término do Ano Letivo
	Feriados Nacionais
	Férias Escolares
	Recessos Escolares
	Planejamento
	Encerramento do bimestre
	Semana dos Direitos Humanos
	Avaliações Municipais
	Semana de Educação para o Trânsito
	Jornada Pedagógica
	Semana de combate à Pedofilia
	Avaliação diagnóstica
	Semana das Juventudes
	Feriado Municipal
	Semana fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes nas escolas e comunidade escolar.

	Conselho de Classe Extra-torno
	Virada Educação
	Recuperação Bimestral
	Semana de Matrícula / Renovação
	Reunião de pais extra-torno
	Início e término do semestre letivo
	Sábado Letivo
	Semana de Defesa do Consumidor
	Semana de Conscientização sobre a Preservação da Fauna
	Reunião Pedagógica Módulo II - Extra turno
	Semana de educação para a Vida
	Estudos independentes
	Dia Nacional da Consciência Negra
	Semana Estadual de Prevenção às Drogas
	Ações de Intervenção Pedagógica

1º Bimestre: 10/02 a 30/04 = 55 dias

2º Bimestre: 04/05 a 10/07 = 50 dias

3º Bimestre: 27/07 a 30/09 = 48 dias

4º Bimestre: 01/10 a 16/12 = 48 dias